



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 887/2017

Jussara – GO, 26 de junho de 2017.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 06/06/2017
Robson Camilo Pinto

“Autoriza os agentes políticos e servidores públicos municipais a dirigirem veículos automotores desde que devidamente habilitados e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os agentes políticos e os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica, fundacional e Conselho Tutelar, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados, por escrito, pelo dirigente máximo da secretaria, órgão ou entidade a que pertençam.

Parágrafo único: Em virtude do Prefeito ser o Chefe do Poder Executivo e gestor máximo (artigo 65 e inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica), fica o mesmo autorizado a dirigir qualquer veículo de propriedade do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.


Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal